



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMO - 4º BDA C MEC
20º REGIMENTO CAVALARIA BLINDADO
(1º/4º R C Moto - 1949 e 1º/4º R Rec Mec - 1949)
“REGIMENTO CIDADE DE CAMPO GRANDE”
(Processo Administrativo nº 64669.007509/2025-79)**

PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uma variedade de materiais de GLO. Estes incluem materiais de sinalização, equipamentos militares, material de iluminação e outros insumos essenciais para a execução de atividades de emprego e preparação de GLO das Organizações Militares (OM) que integram o GCALC do Comando Militar do Oeste (CMO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

Item	CATMA T	Descrição	Und	20° RCB	CMCG	H Mil A CG	9° Gpt Log	Base Adm Ap CMO	9° B Sup	Qtd Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	368079	SINALIZADOR INTELIGENTE – Monolight – Led bidirecional para uso em cones, cavaletes e barreiras; Frequência de 60 a 70 flashes por minuto no modo intermitente; Intensidade Luminosa de 15 candelas;	UNIDA DE	40	20	0	60	36	0	156	R\$ 105,00	R\$ 16.380,00
2	486812	BASTÃO ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO – Mini Bastão sinalizador eletrônico para trânsito, compacto e resistente a impactos medindo 260mm de comprimento.	UNIDA DE	50	15	0	30	58	10	163	R\$ 153,31	R\$ 24.989,53
3	401223	CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, confeccionado em Polietileno de média densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV's, altura de 1,15 m e largura de 0,62 m; peso entre 7 e 8 kgs, com reservatório vazio.	UNIDA DE	10	10	10	15	33	5	83	R\$ 403,00	R\$ 33.449,00
4	460721	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA confeccionado em PVC extra-flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV's, translúcido a fim de possibilitar a iluminação interna, altura máxima de 75 cm, peso entre 3 e 3,3 kg.	UNIDA DE	30	0	20	50	188	15	303	R\$ 139,67	R\$ 42.320,01
5	452910	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, empilhável, na cor laranja com proteção contra raios UV, altura total de 115 cm; peso entre 7 e 8 Kgs com reservatório vazio; formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de	UNIDA DE	10	10	5	15	44	0	84	R\$ 341,64	R\$ 28.697,76

		40cm na área refletiva, sobre base quadrada com cantos arredondados de 25 cm altura x 61 cm de lado externo e 48 cm diâmetro interno e cavidade com 20 cm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água.										
6	411809	BARREIRA PLÁSTICA HORIZONTAL EMPILHÁVEL, na cor laranja, com proteção contra raios UV's; peso entre 11,5 e 12,5 Kgs com reservatório vazio; Dimensões: comprimento 1600 - 1700 mm, largura de 400 - 500 mm e altura de 600 - 700 mm.	UNIDA DE	5	20	5	15	63	4	112	R\$ 568,29	R\$ 63.648,48
7	397826	LANTERNA TÁTICA STROBO, confeccionada em liga de alumínio temperado, com revestimento anodizado; Corpo com ranhuras antiderrapantes; Comprimento total de 140mm; diâmetro: 35mm; Peso: 156g; Alimentação: recarregável; Botão de acionamento tático; Autonomia: 180 minutos em operação contínua; 800lms de potência.	UNIDA DE	100	20	0	100	250	10	480	R\$ 122,00	R\$ 58.560,00
8	627290	LUVAS TÁTICAS ANTI-CORTE- Luvas dinâmicas táticas forradas em tecido de alta resistência à corte tipo Armor-Tex para uso operacional de equipes táticas. As luvas deverão possuir etiquetas originais do fabricante do tecido anti-corte e gravação indelével tipo bordado da marca do produto. Manual de uso e conservação do produto. Identificação do tamanho. Todos os componentes das luvas deverão ser em tecido resistente a água e lavável. Com todos os dedos cobertos.	UNIDA DE	100	0	0	100	265	0	465	R\$ 272,85	R\$ 126.875,25
9	630541	COLDRE INJETADO EM POLÍMERO NÍVEL DE RETENÇÃO 2: O dente/sistema	UNIDA DE	100	0	0	30	120	0	250	R\$ 245,89	R\$ 61.472,50

		deve ser feito com um aparato de tensão variável que pode ser ajustado de acordo com as preferências do usuário. O dente/sistema deve agarrar o guarda-mato da arma apenas para um desengate limpo e suave e não se arrastar no corpo da arma ao retirá-la. O segundo sistema de retenção deve ser uma trava de mola que se encaixa no guarda-mato a partir da parte exterior ou da parte de fora do coldre. O segundo sistema de retenção deve ser projetado para ser desengatado com o dedo indicador do usuário enquanto segura-se a arma em empunhadura Master Grip. O segundo sistema de retenção deve ser projetado a fim de permitir uso constante e ininterrupto da empunhadura de tiro desde a empunhadura inicial da arma, passando pelo saque completo da arma de dentro do coldre até mirar a arma para o alvo, sem ter de ajustar ou readquirir a empunhadura. O segundo sistema de retenção deve ser projetado para, quando usado como descrito nas instruções impressas de fábrica, posicionar o dedo indicador/do gatilho estendido na arma para segurança. Ambos os sistemas de retenção devem ser projetados para engatar novamente de forma automática o guarda-mato da arma quando inserida de maneira devida dentro do coldre, sem que o usuário precise afivelar, prender, girar ou apertar qualquer aparato externo. A borda para o guarda-mato deve ser projetada de forma que previna que quaisquer desses aparatos venham a entrar em contato com o gatilho da arma. Todas as partes dos sistemas de retenção devem ser feitos de mistura de fibra de carbono injetado, aço inoxidável ou aço inoxidável com									
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		tratamento antiferrugem. O coldre deve ser encaixado em um passador ajustável angular por meio de três parafusos inoxidáveis com tratamento para resistência a ferrugem. O passador de cinto deve ser construído em mistura de fibra de carbono injetado e ser impérvio a contaminação química e biológica. O passador deve ser projetado para permitir ajuste do ângulo do coldre e deve possuir vãos com abas ajustáveis para permitir ajuste em diferentes larguras de cintos – de 1 a 2 polegadas (25,4mm a 50,8mm). O coldre também deve incluir um encaixe para plataforma (paddle) para uso em calças feita em mistura de fibra de carbono injetada e que possua ângulo ajustável com ganchos que possam ser ajustáveis para cintos de diferentes larguras. Deverá completar o coldre: uma plataforma de perna, fabricada no mesmo material do coldre, flexível e ergonômica, com fendas que permitam posteriormente o encaixe de porta-carregadores do mesmo padrão ou de porta-lanternas, devendo esta plataforma ser firmada verticalmente com encaixe no cinto por duas cintas de conexão/desconexão rápida; e firmada horizontalmente com duas fitas elásticas de ajuste na perna composta com tratamento de silicone em duas linhas										
10	601933	ALGEMA PUNHO DUPLO-Fabricada em aço inoxidável 420 que permita uma resistência superior do metal, com arestas polidas e sem quinas vivas de forma a não permitir machucados ou cortes acidentais, acabamento polido fosco. Resistência mecânica a tração de pelo menos 500 Kgf em todo o conjunto, sendo	UNIDA DE	100	0	0	10	73	5	188	R\$ 204,00	R\$ 38.352,00

		sua ligação dos pulsos feita por sistema único de no mínimo com 03 pontos de ligação de forma a garantir a firmeza da retenção sem giros dos punhos. Sistema de fechamento dentado através de catraca. Acompanhe 2 chaves. Atenda os requisitos da norma NIJ 0307-01										
11	605860	MEGAFONE CSR – 20 watts na cor verde oliva. Potência máxima de 20w. Alcance 600 metros. Utiliza 6 pilhas D (não inclusas). Com sirene. Acompanha microfone de mão. Duas posições (música e voz).	UNIDADE	30	0	2	10	18	2	62	R\$ 276,00	R\$ 17.112,00
12	468996	Alvo revolver precisão/pistola livre/standard	pacote 100 alvos	100	200	0	60	126	20	506	R\$ 228,00	R\$ 115.368,00
13	468995	Alvo fuzil 300 M	unidade	2000	0	0	1500	2200	600	6300	R\$ 3,86	R\$ 24.318,00
14	445115	Alvo militar A-6	pacote 100 alvos	200	200	10	150	2046	20	2626	R\$ 25,00	R\$ 65.650,00
15	445114	Alvo militar A-5	pacote 25 alvos	500	500	10	100	2050	50	3210	R\$ 62,97	R\$ 202.133,70
16	483468	Obreas; em papel adesivo fosco; com gramatura de 30 gramas; adesivo com cola acrílica; no formato redondo; medindo 25 mm; na cor (preta, branca, parda, cinza, amarela, azul, verde, vermelha); em rolo de 1000 unidades cada	rolo 1000 unidades de adesivos	500	500	20	300	330	100	1750	R\$ 19,79	R\$ 34.632,50
17	603786	Lanterna De Cabeça/Capacete Alimentação: Tipo Recarregável, Voltagem Bi-Volt , Tipo Lâmpada: Led, Capacidade Focal: 1300 Ma/Leds E Área Focal De 25 M, Características Adicionais: À Prova	UNIDADE	300	0	10	20	116	15	461	R\$ 97,32	R\$ 44.864,52

		D'Água/Presilhas Ajustáveis/Regulador Foco										
18	318850	Sinalizador Automotivo, Material: Policarbonato, Quantidade Módulos: 1 UM, Cor: Vermelha, Tensão: 12V, Características Adicionais: Pequeno Porte, Com Imã Na Base P/Ser Fixado No Teto, Potência: 48 W	UNIDA DE	10	0	0	10	32	0	52	R\$ 220,52	R\$ 11.467,04
19	283967	Algema Descartável Dupla: Tipo Lacre, Formato Em Oito, Com Alça Dupla, Na Cor Preta, Fabricada Em Poliamida 6.0 (nylon), Peso Aproximado De 35g, Resistência A Tração De 137 A 149 Kgf.	UNIDA DE	500	0	0	300	350	0	1150	R\$ 17,45	R\$ 20.067,50
20	458226	Espargidor defensivo tipo: spray, carga: agente pimenta oc / gl-108/oc ou similar, de 70 ml a 85 ml	UNIDA DE	200	0	0	30	77	10	317	R\$ 238,06	R\$ 75.465,02
21	456817	Mosquetão-Material: Aço Aplicação: Treinamento Militar, Características Adicionais: Abertura 20mm, Com Dupla Trava De Segurança Resistência: 450 KG	UNIDA DE	300	50	0	30	200	40	620	R\$ 30,66	R\$ 19.009,20
22	295472	Bastão iluminativo (CIALUME)Aplicação: Socorro e Salvamento Embarcações Duração: 12 H Comprimento: 6 Pol Cor: Vermelha/Verde/Branca Tipo: Luminoso Características Adicionais: Quimioluminescente. D´Água E Autocontido	UNIDA DE	800	300	0	300	2190	0	3590	R\$ 34,83	R\$ 125.039,70
23	485515	Torniquete Sistema Para Compressão Modelo: Cinta em Nylon, C/ Cor Aplicação: Tático, P/ Atendimento Pré-Hospitalar Tipo Fecho: Autoajustável C/ Velcro, Fivela E Barra Pressão Tipo: Torniquete Não Pneumático Reusável	UNIDA DE	40	0	0	50	290	5	385	R\$ 48,40	R\$ 18.634,00

24	603603	Joelheira Material: Termoplástico Tipo: Tática Tamanho: Único Cor: Verde ou Preta Características Adicionais: Com Rebites Metálicos, Possui Couraça Em Tpu Tipo Forro: Tecido De Malha elástico	PAR	150	0	0	30	45	0	225	R\$ 136,00	R\$ 30.600,00
25	603545	Cotoveleira- Equipamento Segurança Tipo: Cotoveleira Material: Polímero/Tecido Aplicação: Atividade Militar Características Adicionais: Anti- Impacto, Fixação Ajustável	PAR	150	0	0	30	55	0	235	R\$ 124,50	R\$ 29.257,50
26	206993	Rolo de barbante 100% algodão - 6 fios, com acabamento superficial cru, pesando 1kg. Cor a escolha do contratante	ROLO 1 KG	200	10	0	200	136	40	586	R\$ 37,00	R\$ 21.682,00
27	457204	Pigmento em Pó- com 500g, a base de óxido de ferro. Cor a escolha do contratante. Referência: Pó Xadrez.	UNITÁ RIO 500G	500	0	0	500	270	50	1320	R\$ 36,18	R\$ 47.757,60
28	606419	Cordel velame - Rolo Cordel velame 3mm ou 4mm com 100m de comprimento. Descrição: cordel tipo cadaço de páraquedas, cor verde oliva, confeccionado em nylon ou poliéster e textura de polipropileno, com tensão máxima de 140 kg, diâmetro de 3 mm ou 4 mm, utilizado em amarrações diversas, rolo com 100 metros.	ROLO DE 100 METR OS	200	3	10	200	87	15	515	R\$ 95,05	R\$ 48.950,75
29	220537	Colete segurança - material: pvc- cloreto de polivinila, tratamento superficial: poliéster e	UNIDA DE	100	50	0	100	80	20	350	R\$ 22,50	R\$ 7.875,00

		pvc- cloreto. de polivinila refletivo, modelo: -x com pvc reletivosegmentado, cor: laranja com refletivo prata.										
30	601572	Kit APH Tático. Kit Primeiros Socorros composto por: Itens Inclusos: - 1 * Bolsa Compact em Cordura: Fabricado em material resistente para durabilidade e portabilidade. - 1 * Selo Peito: Proporciona proteção e estabilidade em caso de pneumotórax, garantindo a segurança do paciente. - 1 * Compressão Gaze Z: Feita 100% em algodão para absorção eficaz, é ideal para controlar hemorragias e realizar curativos. - 1 * Emergência Bandagem Israelense: Embalagem a vácuo assepticamente selada, oferece aplicação rápida e segura, com alta elasticidade para se adaptar a diferentes situações. - 1 * Torniquete Rhino: Construído com fitas de poliéster de alta tenacidade e barra de torção de alumínio, proporciona compressão eficiente em caso de hemorragia. - 1 * Cobertor Térmico: Mantém 80% do calor corporal em ambientes de baixa temperatura, facilitando a identificação em situações de resgate. - 1 * Tesoura Médica Sem Ponta: Lâmina de aço inoxidável com alça de plástico resistente, projetada para garantir segurança durante o corte, evitando ferimentos adicionais. - 1 * Escudo de Proteção para os Olhos: Oferece proteção contra respingos e detritos durante procedimentos médicos.	UNIDA DE	50	0	0	50	213	2	315	R\$ 529,49	R\$ 166.789,35

		- 1 * Silver Tape de Combate: Fita adesiva resistente e versátil, ideal para fixação de curativos e improvisação de dispositivos médicos. - 1 * Bandagem Elástica Auto Colante: Fita elástica autoadesiva que se fixa facilmente à pele, ideal para imobilização de ferimentos e suporte de articulações. - 1 * Pincel Marcador: Ferramenta útil para marcar a pele ao redor de ferimentos, facilitando o acompanhamento e tratamento adequado. Referência: Kit Aph Tático Rhino Compact Battle. Cor Verde ou Preta.										
31	441567	Detector Metais Formato: Bastão , Material: Plástico Abs , Tipo Alarme: Visual E Sonoro , Tensão Alimentação: 9 V, Componentes Adicionais: Carregador, Bateria, Capa Plástica, Fone De Ouvido , Características Adicionais: Ajuste Sensibilidade, Plug De Ouvido E Bat. 70 Hrs	UNIDA DE	30	10	0	30	53	5	128	R\$ 99,90	R\$ 12.787,20
32	419860	Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	UNIDA DE	5000	0	0	1500	1100	100	7700	R\$ 5,48	R\$ 42.196,00
33	604298	Placa Sinalizadora Material: Pvc 2mm , Tipo: Regulamentação , Formato: Octogonal , Diâmetro: 45 CM, Cor: Vermelho E Branco , Normas Técnicas: Nbr 13434 , Características Adicionais: Descrição "Pare" , Comprimento: 45 C	UNIDA DE	20	10	0	10	225	0	265	R\$ 90,00	R\$ 23.850,00
34	466183	Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Nº40 , Características Adicionais:	UNIDA DE	500	0	20	150	330	20	1020	R\$ 26,70	R\$ 27.234,00

		Com Cordão										
35	608634	Óculos Proteção Material Armação: Polímero , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Anti-Risco , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Amarela/Preta , Características Adicionais: Uva/Uvb/Ajuste Comprimento Hastes	UNIDA DE	1000	500	0	600	370	100	2570	R\$ 10,39	R\$ 26.702,30
36	419859	Pilha Tamanho: Pequena , Modelo: Aa , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	UNIDA DE	5000	1000	0	600	200	200	7000	R\$ 3,68	R\$ 25.760,00
37	419861	Pilha Tamanho: Grande , Modelo: D , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	UNIDA DE	500	0	0	300	580	50	1430	R\$ 17,59	R\$ 25.153,70
38	618290	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue , Material: Silicone , Material Haste: Poliéster , Material Almofada: Espuma , Tamanho: Médio , Características Adicionais: No Formato Cônico, Com 3 Flanges E Cordão , Material Interno: Espuma , Espessura: 10 M	UNIDA DE	1000	500	500	1000	2500	200	5700	R\$ 4,01	R\$ 22.857,00
39	603811	Arma não Letal Tipo: Réplica , Modelo: Pistola simulacro, Escala: 1:1 , Características Adicionais: Fabricado em polímero de alta resistência; cor azul Tipo Glock G19 ou G17, com tamanho e características externas idênticas as das pistolas reais, oferecendo aos operadores confiança necessária para treino de manuseio da arma de fogo, saque e coldreamento	UNIDA DE	10	0	0	10	30	5	55	R\$ 199,00	R\$ 10.945,00

40	231389	Corda Semi Estática 12mm X 1 metro Fabricada integralmente obedecendo os parâmetros da Norma Europeia EN-1891 e a brasileira NBR-15986, com a construção mundialmente conhecida como KERNMANTLE (alma e capa). Composta por fibras multifilamentadas certificadas e com altíssima tenacidade. Carga de ruptura: 4.093kgf (ensaio) 2.243 (norma) Força Estática com terminação (nó 8): 2.263Kgf (ensaio) 1.530 (norma) Normatização: Fabricada conforme parâmetros da EN-1891 (Tipo A)	METR O	300	200	0	300	2650	0	3450	R\$ 12,00	R\$ 41.400,00
41	608308	Placa de Ancoragem Altitude 5+3 capacidade de ruptura de até 36KN que atende à norma NFPA 1983 1ª Edição e possui certificação CE 1282, com 5 orifícios superiores para lançamento das vias e 3 orifícios para ancoragem, é ideal para diversas configurações de trabalho, Fabricada em alumínio de alta resistência	UNIDA DE	4	0	0	3	25	0	32	R\$ 269,70	R\$ 8.630,40
42	485318	Cordelete 7 mm x 1 metro para atividades Rapel, tirolesa, resgate, operações táticas, trabalhos em altura, criação de sistemas de ancoragem e montagem de nós como o Prusik, Carga de Ruptura: 1200 kgf (aproximadamente 12kN)Material da Alma: Poliamida Material da Capa: Poliéster Tipo de Corda: Cordelete semi-estático Construção: Kernmantel (alma torcida e capa trançada)	METR O	10	100	0	10	2062	0	2182	R\$ 6,50	R\$ 14.183,00
43	607692	Mosquetão De Alumínio Gancho com Destorcedor Automatico 22kN CE EN For Rope Material: Alumínio. Trava: Automática sistema Keylock. Comprimento: 17,15cm Largura: 7,7cm.	UNIDA DE	5	20	0	5	73	0	103	R\$ 265,90	R\$ 27.387,70

		Abertura do gatilho: 23mm. Carga de ruptura: 22kN. Certificação Internacional: em conformidade EN362:2004/T.										
44	465867	Protetor de Corda 80cm - Confeccionada com lona 10 encerada 100% algodão, fabricada com fios retorcidos e submetida a um exclusivo processo de repelência à água. - Costuras reforçadas. - Duas alças de ancoragem em fitas de poliamida 20mm. - Fechamento em velcro 25mm Velok. - Tamanho aberto: Altura 80cm x Largura 12cm.	UNIDA DE	20	0	0	20	73	0	113	R\$ 39,80	R\$ 4.497,40
45	416357	Pilha Recarregavel Modelo: Aaa , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Nimh) , Capacidade Nominal: 1000 MAH, Tensão Nominal: 1,2	UNIDA DE	100	0	0	100	320	50	570	R\$ 17,96	R\$ 10.237,20
46	424671	Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2600 MAH, Tensão Nominal: 1,2	UNIDA DE	100	0	0	100	320	50	570	R\$ 41,99	R\$ 23.934,30
47	446697	Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Grande , Modelo: D , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Tensão Nominal: 1,2	UNIDA DE	100	0	0	100	320	50	570	R\$ 45,69	R\$ 26.043,30
48	372730	Recarregador Bateria Tipo: Bivolt , Aplicação: Recarregar Pilhas , Características Adicionais: Capacidade Mínima De 4 Pilhas Aa Ou 2 Pilhas Aaa,	UNIDA DE	10	0	0	10	25	5	50	R\$ 204,63	R\$ 10.231,50
49	421092	Fone Ouvido Tipo: Headset , Tipo Fone: Headset Biauricular Sistema Redução De Ruídos, Pa , Características Adicionais: Partes Mecânicas Fibra De Carbono, Áudio Banda Lar , Tipo Cabo: Flexível Terminação Qd Interior Metálico Revestido , Tipo Microfone:	Unidade	30	0	0	30	50	20	130	R\$ 130,28	R\$ 16.936,40

		Omnidirecional										
50	615892	Saco Material: Polietileno , Altura: 24 CM, Largura: 17 CM, Espessura: 0,1 MM, Transmitância: Transparente , Aplicação: Para Coletar Amostras , Cor: Incolor , Características Adicionais: Liso, Atóxico, Inodoro, Fechamento Tipo Zip Lock	Unidade	30	0	0	30	90	0	150	R\$ 49,06	R\$ 7.359,00
51	614474	Fardamento / Acessório Tipo: Porta Algema , Material: Polímero , Aplicação: Uniforme	Unidade	50	0	0	50	75	0	175	R\$ 59,98	R\$ 10.496,50
52	480879	Refil Material: Plástico Atóxico Autoclavável , Aplicação: Mochila Hidratação , Características Adicionais: Modelo Camelback Com Tampa Rosqueável E Registro , Tipo: Bolsa D'Agua Com Mangueira	Unidade	50	0	0	50	70	15	185	R\$ 64,35	R\$ 11.904,75
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 2.052.144,56	

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da **ocorrerá com sua publicação no PNCP**, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição dos itens descritos no Item 1.2, mediante processo licitatório unificado e coordenado pelo GCALC/CMO, possibilitando ganho de escala, padronização na qualidade dos insumos e melhor aproveitamento de recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Priorizar produtos que considerem o menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração da matéria-prima, produção, transporte, uso, manutenção até o descarte final.

4.1.1 Preferência por materiais fabricados com matérias-primas recicladas ou renováveis, sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a qualidade e desempenho.

4.1.1 Sempre que possível, as embalagens dos materiais devem ser minimizadas, preferencialmente feitas de materiais reciclados ou recicláveis, e que o fornecedor indique a destinação adequada ou sistema de logística reversa para as embalagens após o uso.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá a indicação de marcas ou modelos específicos nas propostas, devendo os licitantes apresentarem produtos que atendam às especificações técnicas e de desempenho detalhadas no Termo de Referência, sem restrições de marca ou modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 64669.007509/2025-79, a Administração não realizará a vedação de marcas ou produtos específicos, desde que atendam plenamente às especificações técnicas e de qualidade exigidas no Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação de material de Garantia da Lei e da Ordem, dada a natureza do objeto como material de consumo comum. A conformidade dos produtos será verificada por meio da análise das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sem a necessidade de apresentação prévia de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.8. Na presente licitação, não será realizada reserva de cota para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na presente licitação.

4.8.1 Em consonância com o § 4º do Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, a Administração decide pela não aplicação da prioridade de aquisição de produtos de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação. Diante disso, a divisão do objeto em cotas reservadas não se mostra vantajosa para a Administração pelos seguintes motivos:

4.8.1 Inviabilidade Econômica: A fragmentação dos itens em cotas, considerando o perfil majoritário de valores baixos e o volume de aquisição, geraria um aumento significativo nos custos administrativos e operacionais da licitação e da gestão contratual. A multiplicidade de contratos e fornecedores para itens de baixo valor unitário comprometeria o princípio da economicidade.

4.8.1 Perda de Economia de Escala: A concentração da demanda em um número reduzido de contratos, através da cota principal, permite a obtenção de melhores condições comerciais e preços mais competitivos, decorrentes da economia de escala. A divisão em cotas reservadas limitaria essa vantagem, resultando em um custo total mais elevado para a Administração.

4.8.1 Complexidade na Gestão Contratual: A gestão de múltiplos contratos e fornecedores para o mesmo objeto, especialmente para materiais de consumo comum, aumentaria a complexidade administrativa, a necessidade de fiscalização e o risco de desabastecimento ou atrasos, em detrimento da eficiência e agilidade necessárias à aquisição.

4.8.1 Padronização e Qualidade: A aquisição centralizada favorece a padronização dos materiais de Garantia da Lei e da Ordem, crucial para o adestramento e padronização, e facilita o controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos. A divisão em cotas poderia dificultar a padronização desses materiais.

Margem de Preferência:

4.9. Em conformidade com a legislação vigente, e considerando a natureza do material de Garantia da Lei e da Ordem a ser adquirido para o Pregão 90006 de 2025, não haverá aplicação de margem de preferência na presente licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- 5.5.

Órgão Gerenciador	Endereço
20º Regimento de Cavalaria Blindado	Av. Pres. Vargas, 3850 – Vila Duque de Caxias, Campo Grande - MS, 79115-810
Órgãos Participantes	Endereço
Hospital Militar de Área de Campo Grande	Av. Duque de Caxias, 474 - Bairro - Amambai, Campo Grande - MS, 79008-002
9º Grupamento Logístico	Av. Duque de Caxias, 1127 - Vila Alba, Campo Grande - MS, 79100-401
9º Batalhão de Suprimento	Av. Duque de Caxias, 1628 - Amambai, Campo Grande - MS, 79100-400. (entrada pelo Forte Pantanal)

9º Região Militar	<i>Avenida Duque de Caxias, 1628 - Bairro Amambai - Campo Grande/MS - 79.100-900</i>
Base de Administração e Apoio do CMO	Av. Duque de Caxias, 1628 - Amambai, Campo Grande – MS, 79100-400.
Colégio Militar de Campo Grande	Av. Pres. Vargas, 2800 - Santa Carmelia, Campo Grande - MS, 79115-810

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.15.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.1 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.1 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.1 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.1 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.1 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.1 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.1 Multa:

7.2.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.1.2. SUPRIMIDO;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.1.4. SUPRIMIDO

7.2.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 02% (dois por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.1.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.1.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 02% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.1 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.1 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.1 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.1 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.1 a data da emissão;
- 8.12.1 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.1 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.1 o valor a pagar; e
- 8.12.1 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.1 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.1 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.1 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/12/2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a demanda da Administração e a disponibilidade orçamentária, mediante a emissão de Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 05% do valor total estimado da parcela pertinente.

- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.27.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.28.1.1. Objeto contratado.
- 9.28.1.2. Data/período do fornecimento.
- 9.28.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.28.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 2.052.144,56 (dois milhões, cinquenta e dois mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.2 a cima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Apêndice I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

12.3. Apêndice II – Termo de Ciência e Concordância

Campo Grande, MS, 10 de março de 2026

RAFAEL SOUTO MARTINS MÜLLER – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 20º RCB

Apêndice I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.1 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 3.1.1 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.1 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.1 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.1.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias.
 - 3.1.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.2
 - 4.1.1 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 4.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.1 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.1 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.1 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.1 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.1 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.1 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Apêndice II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o Contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90006/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campo **Grande, MS 05 de fevereiro de 2026**

(Nome e Cargo do Representante Legal)